

**SAÚDE ESCOLAR**

# Alunos de Porto Velho são imunizados pela Semusa

Foto: Assessoria/Divulgação



**Atualização das vacinas dos estudantes acontece até a próxima sexta-feira (12)**

(Da Redação) A equipe de Saúde Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (Semed) deu início, na manhã segunda-feira (8), a ‘Semana de Saúde na Escola’.

As unidades de ensino do município terão atividades lúdicas e serão visitadas pela equipe de imunização da Secretaria Municipal de Saúde (Semusa), que realizará a atualização das vacinas dos estudantes, até a próxima sexta-feira (12).

É preciso que os pais ou responsáveis encaminhem o cartão de vacina da criança ou autorização que foi enviada a eles.

A abertura da Semana de Saúde Escolar aconteceu na escola municipal Nacional, no bairro Nacional, na zona norte da capital. Pais, funcionários e representantes da Semed e Semusa participaram da cerimônia.

Juliane Rezende, diretora do Departamento de Políticas Educacionais da Semed, destacou a importância de mobilizar a rede municipal para os benefícios da

imunização das crianças.

“A imunização é um direito dos nossos pequenos. Eles, estando com saúde, terão maior rendimento escolar, um desenvolvimento melhor”, garantiu Juliene.

Elizete Gomes, diretora de imunização da Semusa, destacou que a conscientização é essencial, já que doenças como rubéola, caxumba e sarampo, por exemplo, causam impacto, não só na saúde, mas também na frequência escolar.

Durante a semana, as equipes de saúde e educação trabalharão juntas para informar e desenvolver ações de prevenção à saúde envolvendo os estudantes, professores, pais e funcionários.

Estudantes de mais de 91 mil escolas espalhadas em todo o país realizarão atividades relacionadas à importância da imunização e do autocuidado. A Semana Saúde na Escola é uma promoção do Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Educação e desenvolvida pelas prefeituras. Com informações da Comdecom.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 021/CPL/2019  
Edital Nº023/CPL/2019**

Processo Administrativo nº GI – 238/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**. Estimado no valor de **R\$ 30.547,83 (Trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**. Processo Administrativo nº **GI -238/2019** – Data para cadastro de proposta **10/04/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **22/04/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **22/04/2019** as **08:05h**, e início da sessão pública: dia **22/04/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site [www.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.teixeirapolis.ro.gov.br), para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, **09 de abril de 2019**.

**Jean Vieira de Araújo**

Pregoeiro

Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 022/CPL/2019  
Edital Nº024/CPL/2019**

Processo Administrativo nº GI – 235/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO**. Estimado no valor de **R\$ 56.424,33 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos)**. Processo Administrativo nº **GI -235/2019** – Data para cadastro de proposta **10/04/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **23/04/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **23/04/2019** as **08:05h**, e início da sessão pública: dia **23/04/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site [www.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.teixeirapolis.ro.gov.br), para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, **09 de abril de 2019**.

**Jean Vieira de Araújo**

Pregoeiro

Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) , com sede à LINHA 02, KM 14 LADO DIREITO SENTIDO RIO FORMOSO, MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 220.057.732-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°08'46,44"S LONGITUDE 64°15'43,31"O, cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

NOVA MAMORÉ/RO, 04de ABRIL de 2019.

**GELSON ANTONIO HUDZIANK**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE**

**DECRETO N.º12346**

**DE 04 DE ABRIL DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016, de provas e Títulos para investidura em Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
PREFEITO

**DECRETO N.º12346**

**DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**ANEXO I**

	NUTRICIONISTA - 40 HS – ATB	Classificação
1	ELISA MACIEL DA SILVA	3ª

**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
PREFEITO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	NUTRICIONISTA - 40 HS – ATB	Classificação
1	ELISA MACIEL DA SILVA	3ª

**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 007 de 05 de abril de 2019.

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de São Francisco do Guaporé/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, regularmente através da Lei Municipal nº 1.525/2018, com seus membros empossados em uma sessão no recinto ordinário no dia 12 de maio de 2010, representado por seu presidente Luiz Ricardo Mattos.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial da Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, concebido pelo Estado da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990).

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 150, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010.

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas no art. 1º da Lei Federal nº 8.212, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos artigos 28 a 31 do seu Regimento Interno e às deliberações da 182ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2010, o Art. 47, parágrafo II, e ainda a Lei Federal nº 12.696/2012 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo o artigo 129 da Lei 8.069/90 do ECA o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do CMDCA serã fiscalizada pelo o Ministério Público.

CONSIDERANDO que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de São Francisco do Guaporé/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho através da Ata lavada em Reunião Extraordinária de 26 de fevereiro de 2019, oficializada pela Resolução nº 006/2019 de 26 de fevereiro de 2019, observará os normais das Leis 8.069/90, e a Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 1.525/2018/CMDCA.

Assim, faz-se publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024.

### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares em âmbito municipal. Que será efetivado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, fiscalizado pelo o Ministério Público - MP.

Art. 2º - Fica aprovado o Edital nº 001/2019 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões, sede do Poder Executivo Municipal, São Francisco do Guaporé - RO, 05 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Luiz Ricardo Mattos  
Presidente - CMDCA

## EDITAL Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 2019 ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2018, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, o art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz público o presente Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2020/2024.

### Seção 1 - DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo é disciplinado pelas Leis Federais nº 8.069/90 e 12.696/2012, Resolução nº 159/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pela Lei Municipal nº 1.525/2018. Sendo uma realização que esta sob a responsabilidade do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca São Francisco do Guaporé/RO, torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Guaporé, mediante condições estabelecidas neste edital. I - Este Edital será publicado até o dia 06 de Abril de 2019; II - As documentações necessárias para realização das inscrições estarão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, sob os cuidados da servidora e membro da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Cleci Fatima de Oliveira, a partir do dia 15 de Abril, até o dia 15 de maio de 2019 das 08h00min às 13h00min de Segunda a Sexta Feia; III - Os 05 (cinco) eleitos serão os Titulares e os demais aprovados serão Suplentes na ordem decrescente.

### Seção 2 - DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

### Seção 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES

- I - Ser brasileiro, residente e votar no Município de São Francisco do Guaporé há mais de 02 (dois) anos;
- II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.
- III - Documentos indispensáveis:
  - a) Registro civil do RG, CPF, CTPS, Título de eleitor;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Comprovante de desincompatibilização se for servidor público, membro de diretoria da associação ou instituição;
  - e) Certificação Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato do sexo masculino;
  - f) Comprovante de quitação eleitoral (cópia);
  - g) Certidão ou declaração de conclusão do ensino médio;
  - h) Uma foto 3X4;
  - i) Declaração de idoneidade moral (que poderá ser contratada no período de até 05 dias após a homologação da etapa, com direito de ampla defesa);
  - j) Declaração de que não responde a processo administrativo, caso seja servidor público;
  - k) Apresentar atestado médico, de pleno gozo das aptidões físicas e mentais para a execução de Conselho Tutelar, realizado durante o período de inscrição (15 de abril a 16 de maio);
  - l) Apresentar relatório de entrevista psicológica, submetida a um profissional nomeado pelo CMDCA para fins específicos, realizado durante o período de inscrição (15 de abril a 16 de maio);
- IV - Comprovação de estar no gozo de seus direitos políticos, através:
  - a) Certidão civil e criminal 1ª e 2ª instâncias;
  - b) Certidão Eleitoral;
  - c) Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público.
- V - Submeter-se a prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão designada pelo CMDCA, aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento):
  - a) A prova deverá ocorrer no dia 30 de junho, das 7h30min às 11h30min, na Escola Regina de Araújo;
- VI - Ter conhecimento de informática comprovada (teste básico de funcionalidade de computador e digitação de texto), aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento):
  - a) A prova deverá ocorrer no dia 30 de junho, das 14h30min às 17h30min, na Escola Regina de Araújo, localizada a Rua Valério de Araújo, cidade de Ita;
- VII - Casos excepcionais:
  - a) Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ato do quadriênio é considerado um mandato completo;
  - b) Não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil.
- VIII - O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - www.saofrancisco.ro.gov.br e setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social - Semtas, Ministério Público - MP/RO e Sala da Secretária Geral de Governo.

### Seção 4 - DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

O processo de eleição contará com 05 (cinco) etapas:  
I - das inscrições, seção 8;  
II - das análises da documentação, seção 9;  
III - da campanha, seção 11;  
IV - da eleição, seção 12;  
V - da posse, seção 19.

### Seção 5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- I - Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública. Exercendo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que nos feriados, finais de semana e período noturno far-se-á em sistema de plantão ininterrupto e rodízio escalonado;
- II - A função de Conselheiro Tutelar é de natureza exclusiva;
- III - Os Conselheiros eleitos terão direito a remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com base no salário vigente. **Importante: deliberação pelo CMDCA tornando público não aplicar o R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais), computado à função de Diretor de Departamento do quadro efetivo municipal, a referida Lei de revisão está em tramitação no Câmara Municipal, desta;**
- IV - Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica facultado optar pelos vencimentos e vantagens de sua carga, vedada a acumulação de cargos;
- V - Os vencimentos recebidos pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade;
- VI - Nos casos de deslocamento fora do domicílio, fará jus ao recebimento de diárias, tantas quanto necessárias para o bom desempenho de suas atividades, nas mesmas formas dos demais servidores, inclusive para atos de prestação de contas.

### Seção 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

- I - A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, formada por 03 (três) membros do CMDCA, conforme Resolução nº 006/2019 de 26 de Fevereiro de 2019, é encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade a relação dos representantes inscritos, bem como divulgar as ações e documentos necessários para o exito do processo. E facultada a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação em cada etapa;
- II - Notificar os candidatos impugnados, garantindo lhes prazo para apresentação de ampla defesa;
- III - Cabe aos recursos dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha, e o pleatório do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade 05 (cinco) dias;
- IV - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;
- V - Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na forma da Lei Eleitoral;
- VI - Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
- VII - Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao pleatório do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova no período de propaganda pública no dia da eleição e apuração;
- VIII - Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo o pleatório do CMDCA;
- IX - Escolher e divulgar o local de prova;
- X - Divulgar, imediatamente o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
- XI - Divulgar o resultado final dos Conselheiros Tutelares eleitos e os Suplentes.

### Seção 7. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em único habito e autoria, ascendentes e descendentes, sogros e genros ou nora, irmãos, cunhados, filiais e sobrinhas, padroastro de padrinha e enteados, estando se o impedimento em relação a autoridade julgadora e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de São Francisco do Guaporé/RO, Lei Federal 8.069/90, art. 149, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA;

I - Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco pode participar do processo de escolha. Porém, após a eleição ser diplomado apenas um dos parentes eleitos, o saber, o que obtiver maior número de votos;

II - Estar respondendo processo civil, criminal ou administrativo, per condita que viole o direito de a proteção da criança ou adolescente, nos últimos 05 (cinco) anos

### Seção 8. PRIMEIRA ETAPA - da inscrição:

- I - A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 15 de abril de 2019 a 16 de maio de 2019, o qual juntamente com os requisitos da Seção 3, deverá ser entregue pessoalmente no setor de protocolo, na sede do Poder Executivo, localizada na Av. Brasil nº 1997, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO;
- II - O edital será publicado no site oficial do município, e enviado somente via e-mail, com a solicitação através de requerimento ou via grupo de WhatsApp criada especificamente para fins de nortear a eleição dos conselheiros tutelares, dentro do horário de expediente das 07horas às 13horas de Segunda a Sexta Feia;
- III - As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato;
- IV - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fe e contrafe;
- V - Tanto o "exame médico" quanto a entrevista "exame psicológico", no caso da não apresentação, será eliminatório. Para a entrevista "exame psicológico" o candidato deverá aprender na Assistência Social e realizá-lo até o dia 16 de maio, junto a psicóloga, servidora do município e membro deste conselho, Srª Roberta Saldanha Pessoa, que encaminhará a comissão eleitoral.

### Seção 9. SEGUNDA ETAPA - da análise da documentação.

I - A análise da documentação exigida no presente edital será realizada pelo Comissão até o dia de 31 de Maio de 2019, na sala das comissões, edifício sede do Poder Executivo. Devendo atender o exigido no presente Edital por ser tratar de fase eliminatória;

II - Depois de decurso dos prazos para impugnação e contraditório, serão publicados em 31 de maio de 2019 no portal oficial do poder Executivo, lista dos candidatos aptos a realizar a prova de conhecimentos e teste básico de informática;

### Seção 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- I. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão;
- II. Ocorrência falsidade em qualquer documentação apresentada a postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes;
- III. O candidato impugnado tem 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa;
- IV. A Comissão terá 10 (dez) dias para se manifestar e mostrar resultado;
- V. Após a análise da documentação pela Comissão Eleitoral Organizadora, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento escrita e teste básico de informática), que ocorrerá no dia 30 de junho de 2019 às 07h30min (domingo), na Escola Regina de Almeida;
- VI. Qualquer participante do Processo de escolha que tiver conhecimento, e comprovadamente, ou notar qualquer situação suspenso por parte da Comissão ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar queixa imediatamente para qualquer membro da Comissão que receberá, anotará e a Comissão julgará o caso em separado;
- VII. No dia 12 de julho de 2019, será publicada a lista parcial de candidatos aprovados na prova de conhecimento escrita, e teste de informática;
- VIII. Sobre a realização das provas, qualquer cidadão ou candidato poderá propor impugnação devidamente fundamentada, envolvendo 05 dias para impugnação e 05 dias para contraditório;
- IX. Não havendo impugnação nesta segunda fase, a Comissão publicará o resultado das provas de conhecimento no dia 26 de Junho de 2019;
- X. A Comissão terá 10 (dez) dias, para apresentar relatório do julgamento da aplicação de qualquer candidato. Bem como, apresentar relatório com o resultado final do processo.

### Seção 11. TERCEIRA ETAPA - da campanha e da propaganda eleitoral

- I. No dia 08 de Agosto de 2019 a Comissão se reunirá para ever todo o Processo e agendar os passos para a realização da terceira etapa que é a eleição;
- II. Reunião do CMDCA com todos os candidatos no dia 25 de agosto de 2019 (domingo) às 9horas, para sortear os nomes e números dos candidatos, no Centro Cultural aos fundos da Prefeitura. Todos os Candidatos que disputarão o pleno eleivo devem comparecer, a ausência sem justificativa legal, eliminará o candidato;
- III. Os números dos candidatos iniciarão a partir do numero 10, obedecendo à ordem crescente, por sorteio;
- IV. A campanha eleitoral dos candidatos começará no dia 02 de setembro de 2019 até o dia 03 de outubro de 2019;
- V. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- VI. É vedada a violação política partidária das candidaturas, seja através da indicação, ou material de propaganda ou inscrições no mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- VII. No material de campanha os candidatos poderão usar nome o número, mensagem, frase que o identifique, currículo e o que esta previsto neste Edital;
- VIII. A propaganda eleitoral em vias e legados públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- IX. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbação a ordem pública ou particular, vedada a divulgação por correio de sons;
- X. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
- XI. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e a Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- XII. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- XIII. É vedada a propaganda, direta ou indireta, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão, textos, outdoors, cartazes, bônus, cards de som e outros meios não previstos neste Edital);
- XIV. É dever do candidato pormar se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda pessoal ou midiática ou qualquer ataque pessoal contra os concorrentes;
- XV. Não é permitido assinar no nome do candidato ou no seu sobrenome a qualquer manifestação pública, greja ou outros, em casos omissos, consultará Comissão;
- XVI. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- XVII. Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes, inclusive financiamento do candidato ou pessoas ligadas a ele para fins de transporte de eleitor, sob pena de impugnação do candidato e suspensão da ação;
- XVIII. A violação das regras de campanha importa na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável;

após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Seção 12. QUARTA ETAPA - da eleição dos membros do conselho tutelar**

- I. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Guaporé/RO realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2012, da CONANDA.
- II. No dia **17 de outubro de 2019** o plenário do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Prefeito, MP, SEMAS, PGM, SEMAD e a população em geral.
- III. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.
- IV. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua conferência.
- V. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, endereços, locais e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
- VI. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores volantes em cada uma das urnas.
- VII. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.
- VIII. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
- IX. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
- X. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
- XI. Será também considerado inválido o voto:
  - a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) que tiver o sigilo violado.
- XII. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

**Seção 13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

- I. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- II. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretarem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.
- III. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
- IV. Caberá a Comissão Especial Eleitoral no, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Seção 14. EMPATE**

Em caso de empate terá preferência o que obtiver maior número de acertos na prova escrita e teste de informática. Continuando empatado seja chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o candidato que apresentou maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, continuando empatado e chamado o que residir por mais tempo no município.

**Seção 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

I. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**Seção 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Casa dos Conselheiros, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Ministério Público, SEMAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- II. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução 170/CONANDA.
- III. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.
- IV. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo decorrer do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração.
- V. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.
- VI. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.
- VII. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Seção 17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial no em meio eletrônico, o nome dos **05 (cinco) Conselheiros Tutelares e Suplentes**, em ordem decrescente de acordo com as notas das provas e os critérios aprovados pela a Comissão.

**Seção 18. DOS RECURSOS**

- I. Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- II. Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
- III. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
- IV. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- V. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é incontestável na esfera administrativa.

VI. Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

**Seção 19. QUINTA ETAPA - da posse**

- I. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo o Prefeito ou seu representante, e pelo o Presidente do CMDCA, no dia **10 de Janeiro de 2020** no Centro Cultural, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
- II. Além dos **05 (cinco)** candidatos Titulares mais votados, também deverá tomar posse, pelo menos, **05 (cinco)** candidatos suplentes, também observadas a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
- III. Para fins de organização, inscrição e demais procedimentos necessários a posse dos eleitos, os mesmos deverão apresentar as mesmas documentações fixadas na **Seção 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES**.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2019

  
Luiz Ricardo Mattos  
Presidente do CMDCA

**Seção 20. DO CRONOGRAMA**

- 01 Publicação do Edital: 06 de abril/2019.
- 02 Inscrições: 15 de abril a 16 de maio/2019.
- 03 Publicação da Relação de Insertes, 17 de maio/2019.
- 04 Período para impugnação 05 dias
- 05 Defesa do candidato impugnado 05 dias
- 06 Análise de documentação pela Comissão 31 de maio/2019.
- 07 Comissão Recebe apelação e decide 10 dias
- 08 Prova de Conhecimento e teste de informática: 30 de junho/2019.
- 09 Publicação dos Resultados Parciais 12 de julho/2019
- 10 Período para impugnação 05 dias.
- 11 Defesa do candidato impugnado 05 dias
- 12 Prazo para a comissão apresentar os relatórios: 26 de julho/2019
- 13 Homologação e publicação do resultado final: 26 de julho/2019.
- 14 Retorno em todos os Candidatos para firmar compromisso. Art. 11, §6, Res. 170/ CONANDA: 02 de agosto/2019.
- 15 Reunião da Comissão, para organização do processo, convocação das equipes de apoio, deliberação locais de votação, conferência das cédulas: 06 de agosto/2019.
- 16 Reunião com todos os Candidatos para firma escolha do nome: 25 de agosto/2019.
- 17 Divulgação dos locais de votação: 02 de setembro/2019.
- 18 Início da Campanha Eleitoral 02 de setembro a 03 de outubro/2019.
- 19 Data da Eleição: 06 de outubro/2019.
- 20 Apuração e divulgação do resultado: 06 de outubro/2019, após apuração.
- 21 Reunião CMDCA e a Comissão para lavratura do relatório final e divulgação: 17 de outubro/2019.
- 22 Apresentação de documentação para nomeação e posse, conforme exigências fixadas na Seção 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES: de 02 a 20 de dezembro/2019
- 23 Semana de transição entre conselheiros em mandato e eleitos, de 23 de dezembro a 09 de janeiro/2020.
- 24 Sessões de posse: 10 de janeiro de 2020

Encaminhem-se cópias aos candidatos inscritos, ao Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Câmara Municipal.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2019.

  
Luiz Ricardo Mattos  
Presidente do CMDCA

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Numero de inscrição \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
Idade \_\_\_\_\_

**Atenção: Anexar cópia documentos exigidos:**

- III - Documentos indispensáveis:
  - a) Fotografia do RG, CPF, UTPS, Título de eleitor;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Comprovante de desincorporabilização se for servidor público, membro do diretoria da associação ou instituição;
  - e) Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato do sexo masculino;
  - f) Comprovante de quitação eleitoral (Xerox);
  - g) Certificado em três laços de constância do estado civil;
  - h) Uma foto 3x4;
  - i) Declaração de idoneidade moral (que poderá ser contrariada no período de até 05 dias após a homologação da etapa, com direito de ampla defesa);
  - II Declaração de que não responde a processo administrativo, caso seja servidor público;
  - k) Apresentar **atestado médico**, de pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do Conselho Tutelar, realizado durante o período de inscrição (**16 de abril a 16 de maio**);
  - l) Apresentar relatório de **entrevista psicológica**, realizado durante o período de inscrição (**15 de abril a 16 de maio**). Para a entrevista "exame psicológico" o candidato deverá apresentar na Assistência Social, e realizá-lo até o dia 15 de maio junto a psicóloga, servidora do município e membro desse conselho, Srª Roberta Saldanha Pessoa, que encaminhará a comissão eleitoral.
  - IV Comprovação de estar no gozo de seus direitos políticos, através:
    - a) Certidão civil e criminal 1ª e 2ª instância;
    - b) Certidão Eleitoral;
    - c) Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público;

**UMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA CIDADE, E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO:**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de São Francisco do Guaporé/RO, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente **requerer** em respeito ao art. 170 da Constituição, o registro de minha candidatura para preencher uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar de acordo com o previsto na Resolução nº 170/Conanda, Resolução nº 0073/CMDCA-SEI e Edital nº 001/CMDCA-2019.

Nestes termos  
Pede deferimento.

São Francisco do Guaporé/RO, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Requerente \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2019  
PROCESSO Nº 570-2/SEMED/2018**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver ME/EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Uruará, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados cientes da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 27 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a **SEMED. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (notebook)**, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 360/PGE/2017**, para atender as necessidades do CEI - Centro Educacional Criança Feliz vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R\$ 3.916,66** (três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

**b) Da sessão de abertura:**  
Cadastramento de propostas até o dia: **24/04/19 às 08:55 hs.**

**Abertura das propostas: 24/04/19 às 09:00 hs.**

**Início do pregão: 24/04/19 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: www.licitanet.com.br**

**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 570-2/SEMED/2018.

**d) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2117	44.90.52-35	CONVÊNIO Nº 360/PGE/2017	768

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seu anexo.

Alvorada D'Oeste – RO, 09 de abril de 2019.

**CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2636/2019/SEMAS**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente (camisetas, medalha, troféu, backdrop, placas de numeração, água mineral e suporte para backdrop), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: R\$ 30.495,09 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgo-vernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2019.

**Adriana Bezerra Reis  
Pregoeira  
Decreto n. 10730/GAB/PMJP/19**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRIH N.º 038/2019**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e considerando que os (as) candidatos (a) convocados (as) nos Editais 036, pediu reclassificação, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED - ÁREA URBANA  
Cargo: S37 - PROFESSOR NÍVEL II - 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
353.108-2	ARIELY CRISTINE COELHO RIBEIRO	55,00	76º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 10/04/2019 à 09/05/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2019.

**João Vianney Passos de S. Junior**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 10254/GAB/PM/JP/2018

**DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.recinta.fazenda.gov.br">www.recinta.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital de Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovante que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RII, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.recinfederal.ro.gov.br">www.recinfederal.ro.gov.br</a> SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Adicional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/à BR 364. Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/à BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Obs: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II - 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO, com sede à LINHA C-30, LOTE 41, GLEBA 08, P.A RIO ALTO, MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 238.115.102-82, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 09 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°13'00,17" S LONGITUDE 63°41'13,29" O, cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

BURITIS/RO, 09 de ABRIL de 2019.

**VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/CPL.**  
CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.442/2019, em atendimento ao que consta do Processo 003/2019/SERRAPREVI, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra - SERRAPREVI, visando a Contratação de empresa especializada para prestar consultoria técnica para elaboração e apresentação de estudos técnicos (realização de Avaliação Atuarial) visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Mirante da Serra/RO, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006 (versão atualizada) e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 24/04/2019 às 09hs00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/04/2019 das 09hs01min. até às 09hs59min.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 24 de abril de 2019 às 10hs00min.

**LOCAL:** O presente certame será realizado por meio da internet, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.116,66 (onze mil cento e dezesseis reais sessenta e seis centavos).

**DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, excetos feriados.

Processo Administrativo nº 003/2019/SERRAPREVI  
Endereço: Rua Marechal Rondon, eq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000  
Pregoeiro: Wesley Oliveira da Silveira  
E-mail: [pregoeiromirante@gmail.com](mailto:pregoeiromirante@gmail.com)  
Fone/Fax: (0\*\*69) 9 9974-8944

Mirante da Serra - RO, 09 de abril de 2019.

**Wesley Oliveira da Silveira**  
Pregoeiro Oficial  
Port. 4.614/2019

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**BARRETO AGRICOLA LTDA ME**, localizada na Rodovia RO - 470, nº2588, letra B, bairro Centro de Mirante da Serra-RO, CNPJ: 27.499.586/0001-37, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 08/04/2019, a Licença Prévia para a atividade de Fabricação de Fabricação de alimentos para animais.

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**BARRETO AGRICOLA LTDA ME**, localizada na Rodovia RO - 470, nº2588, letra B, bairro Centro de Mirante da Serra-RO, CNPJ: 27.499.586/0001-37, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 08/04/2019, a Licença de Instalação para a atividade de Fabricação de Fabricação de alimentos para animais.

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**J.V. Bulian - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ Nº 13.807.840/0001-02, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/COLMAM a LICENÇA PRÉVIA para BENEFICIAMENTO/SECAGEM DE MADEIRAS (Serraria sem desdobro de madeiras), localizada a Rua Burareiro, nº 90, Bairro Alvorada no município de Ouro Preto do Oeste .

**José Vicente Bulian**  
Sócio-proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**J.V. Bulian - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ Nº 13.807.840/0001-02, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/COLMAM a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para BENEFICIAMENTO/SECAGEM DE MADEIRAS (Serraria sem desdobro de madeiras), localizada a Rua Burareiro, nº 90, Bairro Alvorada no município de Ouro Preto do Oeste .

**José Vicente Bulian**  
Sócio-proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**J.V. Bulian - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ Nº 13.807.840/0001-02, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM /COLMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO para BENEFICIAMENTO/SECAGEM DE MADEIRAS (Serraria sem desdobro de madeiras), localizada a Rua Burareiro, nº 90, Bairro Alvorada no município de Ouro Preto do Oeste .

**José Vicente Bulian**  
Sócio-proprietário



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 23/CPL/2019**  
**Edital Nº. 25/CPL/2019**

Processo Administrativo nº GI - 236/2019  
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E TOCOS QUADRADOS, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE PEQUI ROSA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS RO.** Estimado no valor de **R\$ 18.128,73 (Dezoito mil e cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**. Processo Administrativo nº GI-236/2019 - Data para Recebimento de proposta 10/04/2019 a partir das 08:00 h. Até o dia 23/04/2019, até as 08:00h. Data para abertura de propostas dia 23/04/2019 as 08:05h e início da sessão pública: dia 23/04/2019, com início às 10:00 h, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site [www.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.teixeirapolis.ro.gov.br), para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 09 de abril de 2019.

**Jean Vieira de Araujo**  
Pregoeiro

Decreto nº 02/GAB/2018 de 04/01/2018

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
A(O), com sede à LINHA C 36 KM 30 LT 19 P.A RIO ALTO, MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 348.338.622-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°10'25,86"S LONGITUDE 63°37'31,15"O, LATITUDE 10°10'44,88"S LONGITUDE 63°37'23,91"O cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

NOVA MAMORÉ/RO, 04 de ABRIL de 2019.

**ISRAEL DE OLIVEIRA BRAZ**

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
A(O) **GILBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA**, com sede à LINHA 02 KM 12 GLEBA CAPIVARI DISTRITO DE JACINOPOLIS, MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 567.407.692-72, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°21'24,91"S LONGITUDE 64°13'37,16"O, cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

BURITIS/RO, 08 de ABRIL de 2019.

**GILBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA**

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
A(O) **MARIO PEDRO FILHO**, com sede à LINHA 03 A, LOTE Nº 42 E 44, GLEBA 05, P.A MENEZES FILHO, MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 275.969.409-78, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°03'12,42"S LONGITUDE 63°49'20,45"O, cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

BURITIS/RO, 08 de ABRIL de 2019.

**MARIO PEDRO FILHO**

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
A(O) **JOSE FERNANDO FELLER**, com sede à LINHA 10 LOTE 54 GLEBA 02 P.A BURITIS, MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 457.569.292-15, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°11'49,57"S LONGITUDE 63°47'53,17"O, cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

BURITIS/RO, 08 de ABRIL de 2019.

**JOSE FERNANDO FELLER**

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
A(O), com sede à LINHA 03, KM 09 DISTRITO DE JACINOPOLIS, MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 220.057.732-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°11'33,03"S LONGITUDE 64°18'29,85"O, cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

NOVA MAMORÉ/RO, 04 de ABRIL de 2019.

**LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA**

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
A(O) **RAFAEL DA SILVA NETO**, com sede à LINHA SERINGAL SÃO PEDRO, KM 17 GLEBA RABO DO TAMANDUA, MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF: 014.988.752-38, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, de acordo com a resolução CRH/RO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2014, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE 10°05'30,19"S LONGITUDE 63°46'17,97"O, cuja água será utilizada na atividade DE DESENTAÇÃO DE BOVINOS.

BURITIS/RO, 08 de ABRIL de 2019.

**RAFAEL DA SILVA NETO**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
COMARCA DE JI-PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial - BEL. JOSÉ ROBERTO NASS  
Oficiala Substituta - ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO  
Oficiala Substituta - Bela. Renata Lopes Mazzioli**

**EDITAL**

*ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO, oficiala substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc.*

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou tomarem conhecimento, que **RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.209.958/0001-80, com sede na rua Aldeia do Lago H, s/n, no 3º Distrito, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com endereço eletrônico residencialaldeiadolago@gmail.com, depositou neste Serviço os documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, referente ao LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO **"RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II"**, localizado no Lote de Terras Urbano nº 8-B-1, da Seção G, da Gleba Pyrineos, com área de **87.646,00 m²** (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para a Rodovia RO-135, medindo 264,29 metros; **FUNDOS:** com o Lote nº 08-B, medindo 89,19+34,87 metros; **LADO DIREITO:** com o Lote nº 08-B, medindo 66,37+537,97 metros; **LADO ESQUERDO:** com o Lote nº 08, medindo 524,56 metros, conforme matrícula nº 57.730 de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme DECRETO Nº 10716/GAB/PM/JP/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019 (20/02/2019). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro do loteamento acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, aos cinco (05) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, *Andréia Serafim Damasceno*, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis a mandei digitar, subscrevo e assino.

*Andréia Serafim Damasceno*  
**Andréia Serafim Damasceno**  
Oficiala Substituta

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO**

